

PREGÃO ELETRÔNICO nº 0010/2026		Data de Abertura: 28/04/2026 às 14:00 no sítio: www.bnc.org.br	
Unidade(s) Contratante(s):			
Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Assistência Social e Administração.			
Objeto:			
Registro de preço objetivando a futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, destinados à substituição de itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como à execução de serviços de manutenção, conservação e melhoria das infraestruturas, visando atender às demandas das Secretarias de Assistência Social, Meio Ambiente e demais Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Portel/PA.			
Valor Total Estimado			
R\$ 7.132.200,89 (sete milhões, cento e trinta e dois mil, duzentos reais e oitenta e nove centavos).			
Registro de Preços?	Vistoria	Modo de Disputa	Critério de Julgamento
SIM	NÃO	ABERTO	MENOR PREÇO
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/ Dem.?	Fundamento Legal
NÃO	NÃO	NÃO	Lei: 14.133/21
Recebimento de propostas:			
Início: 14/04/2026 Término: 28/04/2026 às 14:00 Horas			
Limite para impugnação:			
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.			
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo Pregoeiro(a).			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
www.bnc.org.br		www.bnc.org.br	

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026
PROCESSO Nº 02502069/26
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICIPIO DE PORTEL, por meio da(o) Prefeitura Municipal, torna público que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 3.683 de janeiro de 2024, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais atos normativos aplicáveis, e, ainda, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2. A Prefeitura Municipal abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das propostas de preços e envio dos documentos de habilitação pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, compreendido entre 14/04/2026 a 28/04/2026.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E FERRAMENTAS, DESTINADOS À SUBSTITUIÇÃO DE ITENS OBSOLETOS OU DESGASTADOS PELO USO, BEM COMO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DAS INFRAESTRUTURAS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MEIO AMBIENTE E DEMAIS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no **Anexo I** – Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Será participante os seguintes órgãos:

3.2.1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3.2.2. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.3. Secretaria Municipal de Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. A Sessão deste **PREGÃO ELETRÔNICO** será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

4.2. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do site www.bnc.org.br.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. Para acesso ao sistema de aquisições, será disponibilizado à empresa cadastrada um login e senha, pessoal e intransferível. Esse procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados no **item 16** deste Edital.

4.5. Os interessados em se credenciar no Bolsa Nacional de Compras - BNC poderão obter maiores informações na página www.bnc.org.br podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal.

4.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) Prefeitura Municipal de Portel responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6.2. O credenciamento junto ao Bolsa Nacional de Compras - BNC implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.6.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. O Pregão será conduzido pela Prefeitura Municipal de Portel com apoio técnico e operacional do Bolsa Nacional de Compras - BNC, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

4.8. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Bolsa Nacional de Compras - BNC sua proposta de preços, conforme **item 13** deste Edital.

4.9. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.10. Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização aos licitantes pela realização de tais atos.

4.11. Em caso de divergência existente entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, por meio do sítio www.bnc.org.br e as especificações constantes no Termo de Referência, **PARA EFEITO DE PROPOSTA, ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO** prevalecerão às últimas.

4.12. Dúvidas em relação à operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

4.13. Não poderão disputar esta licitação:

4.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.13.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.13.3. Aqueles que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, ressalvados os que tenham plano de recuperação judicial aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz e possam apresentar habilitação.

4.13.4. Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.13.4.1. Da justificativa para a vedação de participação de empresas reunidas em consórcio:

a) Administração poderá adotar ou não consórcios na licitação, esta admissibilidade depende da característica da licitação, devendo ser observado a complexidade do objetivo, seja no âmbito financeiro ou no âmbito da magnitude da licitação. Porém, é notório que licitação em questão possui um objeto simples e muito comum, bem como um orçamento relativamente baixo, por este motivo houve a supressão desta possibilidade.

b) Ainda nesta esteira é importante destacar que as doutrinas e jurisprudências pátrias são

unânicos em reconhecer que a permissão/autorização de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Acórdão 1636/2007 – TCU - Plenário, Acórdão 566/2006 – TCU – Plenário.

c) No mesmo sentido: o Acórdão 1240/2008 – TCU - Plenário: “A regra, no procedimento licitatório, é a participação de empresas individualmente em disputa umas com as outras, **permitindo-se a união de esforços quando questões de alta complexidade e de relevante vulto impeçam a participação isolada de empresas com condições de, sozinhas, atenderem todos os requisitos de habilitação exigidos no edital**, casos em que a participação em consórcio ampliaria o leque de concorrentes. A Lei deixa à discricionariedade administrativa a decisão de permitir a participação no certame de empresas em consórcio, porém ao permitida a administração deverá observar as disposições contidas no art. 33, da Lei no 8.666/1993, não podendo estabelecer condições não previstas expressamente na Lei, mormente quando restritivas ao caráter competitivo da licitação”. (Grifo nosso).

d) Face ao exposto, por tratar-se de uma aquisição de pouca complexidade e quantitativo baixo, esta Administração entendeu que não há necessidade de permitir a participação de empresas reunidas em consórcios.

4.13.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4.13.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.13.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.13.6.2. Aquele que de forma isolada ou em consórcio, for responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, produtos/serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.13.7. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, aplicado também ao licitante que atue em substituição a outra pessoa física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.13.8. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.13.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.13.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.13.11. A vedação estabelecida no item anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.14. Não poderão participar deste Pregão ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

4.14.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.14.2. O impedimento de que trata o **item 4.14.1** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.14.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.14.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.14.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.15. No caso de MPE's (Micro e Pequenas Empresas e Microempreendedor Individual), para participação é obrigatória a identificação no sistema da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

4.16. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.17. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

4.18. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.19. Para a participação do(s) item(ns) de **COTA EXCLUSIVA**, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual –MEI ou Cooperativa equiparada **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para participação no referido lote.

4.20. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

4.21. Os licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

4.22. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelos licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

5.1. Conforme instituído pelos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

Microempreendedor Individual com exclusividade do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/2014.

5.1.1. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá selecionar a opção na plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

5.1.2. A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta acarretará preclusão dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

5.1.3. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.1.4. O licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou Cooperativa equiparada, deverá ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restrição quanto à documentação referente à regularidade fiscal.

5.1.5. Nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 21, § 2º da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme **subitem 16.9.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista:

5.2.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual deverá assinalar no respectivo campo da Plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no momento do credenciamento, conforme descrito no **subitem 12.2** deste Edital;

5.2.1.1. Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.2.1.2. Este tratamento favorecido somente será concedido se as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem no certame toda a documentação fiscal exigida, mesmo que esta contenha alguma restrição.

5.2.1.3. O motivo da irregularidade fiscal pendente deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 5.2.1.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei e no Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.4. Em caso de atraso, por parte dos órgãos competentes da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, o licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, nos termos dos arts. 151 e 156 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

5.5. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

5.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.7. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.7.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.7.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.7.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.7.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.7.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e produtos/serviços produzidos ou prestados por:

5.7.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.7.5.2. Empresas brasileiras;

5.7.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.7.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.8. A obtenção dos benefícios a que se refere este tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6. REFERÊNCIAS DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A **CONTRATADA** deverá executar o objeto contratado conforme solicitação da **CONTRATANTE**, nos termos prescritos no Termo de Referência, obedecendo-se ainda os seguintes preceitos:

7.1.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos fornecimentos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

7.2. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato, exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

7.3. Os fornecimentos rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, deverão ser substituídos/refeitos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado conforme a ordem cronológica de pagamentos do Município, em até 30 (trinta) dias contado após a emissão e protocolo da nota fiscal, com o aceite do fiscal, observadas as condições de recebimento provisória ou definitiva.

8.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada de relatório dos serviços prestados/executados e fornecidos.

8.3. Na emissão da nota fiscal deverá ser informado o número do empenho e Autorização de Fornecimento correspondente.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência

referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a entrega do objeto.

8.7. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Portel, o valor do montante será atualizado financeiramente, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

8.8. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

8.9. A ordem cronológica referida somente poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior Comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade do fornecimento público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

8.10. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços;

8.11. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

a) a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

b) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto da licitação;

c) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

d) a dissolução da sociedade ou o falecimento do fornecedor;

9.2. A Prefeitura Municipal de Portel, diante da recusa, apurará as razões do interessado no próprio processo que deu origem à contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, sem embargo de lhe ser franqueado o contraditório e a ampla defesa.

9.3. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior que tenha o condão de motivar o atraso na entrega do objeto no prazo previsto neste Edital, deve(m), o(s) adjudicatário(s) submeter(em) os fatos, por escrito a Prefeitura, com as justificativas correspondentes, acompanhadas da comprovação devida, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a entrega do material.

10. DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

10.1. Os serviços/produtos serão recebidos provisoriamente pela fiscal do contrato de forma sumária, no ato da entrega do equipamento ou bens ou serviços revisados, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os equipamentos ou bens ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do equipamento ou bens ou serviços consequentes aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor da Lei 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar edital** de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para **solicitar esclarecimento** sobre os seus termos, **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.**

11.1.1. A **resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento** será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.2. Os pedidos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Portel, exclusivamente via plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo direcionado ao pregoeiro, a quem caberá responder e divulgar sua resposta no mesmo sistema até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.1.3. O pregoeiro não está obrigado a receber Impugnações e Pedidos de Esclarecimentos apresentados fora do prazo, mas mesmo que intempestivo, para fins de se resguardar e também a Administração.

11.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.2. Em impugnações e pedidos de esclarecimentos, é facultado o pregoeiro solicitar manifestações de profissionais com conhecimento sobre o objeto licitado, ou ainda, aos setores contábil e financeiro do próprio Órgão licitante ou entidade promotora da licitação.

11.2.1. Também é facultado solicitar análise das **impugnações** e pedidos de esclarecimentos à Assessoria Jurídica.

11.3. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.4. Se ocorrer modificação no Edital e seus anexos, em razão do acolhimento de impugnação ou pedido de esclarecimento, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração para a realização do certame, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação de propostas.

11.5. Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

12. CREDENCIAMENTO

12.1. A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível no site www.bnc.org.br que será acessado mediante a inclusão do login e senha pessoal, disponibilizado à empresa inscrita no Bolsa Nacional de Compras - BNC.

12.2. Ao acessar o sistema, o licitante deverá:

- a) Localizar o Pregão de interesse, acessando as opções localização dispostas no portal.
- b) Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar.
- c) Em seguida, deverá optar pela declaração de enquadramento ou não de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- d) A não identificação no sistema acarretará preclusão consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar nº 123/2006 - em especial quanto ao seu art. 3º.
- e) Para os itens exclusivos do processo licitatório, a não identificação no sistema impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no referido item.
- f) Serão estendidos às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- g) É de responsabilidade do licitante observar o disposto na Lei nº 14.133/2021, para solicitar a concessão dos benefícios descritos no art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- h) Realizadas os devidos preenchimentos no sistema, o licitante procederá à confirmação do credenciamento, e então poderá aceitar ou recusar os conteúdos dispostos no edital e na plataforma.
- i) A recusa dos termos impedirá o licitante de participar do certame licitatório.
- j) Ao aceitar os termos, o licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.
- k) O Licitante que apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, estará sujeita a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
- l) Até a data e horário previstos no **subitem 1.3**, os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, encartar e/ou substituir documentos de habilitação exigidos no **item 16**. Após esse prazo os referidos documentos **NÃO** poderão ser alterados ou retirados pelos participantes.
- m) A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO.
- n) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo nos casos de representação para itens distintos.

o) Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento de fornecedores e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio de vídeos-aula, acessível pelo Bolsa Nacional de Compras - BNC, ou ainda pela sua equipe de suporte.

13. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

13.1. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de do edital de licitação, são de **8 (oito) dias úteis**, de acordo com o art. 55, I, “a” da Lei 14.133/21.

13.1.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.bnc.org.br e até a data e hora limite estabelecidas no sistema eletrônico, respeitado o prazo mínimo legal, os licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta contendo a descrição dos materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas ofertados, bem como os respectivos preços, além de registrá-los no campo próprio do sistema. Deverá ser anexada a via da proposta de preços em papel timbrado do licitante, devidamente assinada digitalmente com certificado padrão ICP-Brasil pelo representante legal, acompanhada da planilha de composição de preços unitários para cada item ofertado.

13.1.1.1. A adoção da inversão de fases no presente processo licitatório encontra respaldo no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, mediante justificativa motivada e previsão expressa no edital, que o julgamento das propostas anteceda a análise da documentação de habilitação, conferindo maior racionalidade e eficiência à condução do certame.

13.1.1.2. Tal sistemática contribui para a otimização do processo licitatório, ao reduzir etapas desnecessárias, mitigar custos administrativos e conferir maior celeridade, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da legalidade, eficiência, isonomia, transparência e competitividade.

13.1.1.3. No contexto do presente certame, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, a inversão de fases mostra-se adequada, considerando a necessidade de garantir maior agilidade na seleção da proposta mais vantajosa, assegurando o fornecimento contínuo de insumos essenciais à manutenção, conservação e melhoria das infraestruturas públicas municipais.

13.1.1.4. A análise prioritária da proposta mais vantajosa permite maior eficiência na condução do certame, concentrando a fase de habilitação apenas sobre o licitante melhor classificado, promovendo economicidade e racionalização dos atos administrativos.

13.1.1.5. Dessa forma, a adoção da inversão de fases encontra-se devidamente justificada, alinhada ao interesse público e em conformidade com a legislação vigente, garantindo maior eficiência sem prejuízo dos princípios da transparência, competitividade, isonomia e segurança jurídica.

13.1.2. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

13.1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.2. O modo de disputa poderá ser o “**aberto**”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.2.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

13.2.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

13.2.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor.

13.2.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 36 e 37 do Decreto nº 10.024, de 2019. Caso o empate persista, haverá sorteio eletrônico pelo sistema dentre as propostas empatadas.

13.2.6. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

13.2.7. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

13.2.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14. ABERTURA DA SESSÃO, ACOLHIMENTO DA PROPOSTA E ETAPA DE LANCES

14.1. A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública será aberta sob comando do pregoeiro e será realizada de forma eletrônica, no Bolsa Nacional de Compras - BNC.

14.2. Após a abertura da proposta pelo pregoeiro, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.3. O conteúdo da proposta não poderá ser alterado, seja com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais.

14.4. Tanto a proposta inicial quanto a proposta reajustada deverão vir acompanhadas de composição de preço unitário para cada item que for ofertado, caso a licitante seja arrematante de algum item, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

14.5. Quando for o caso, o pregoeiro poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelos licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

14.6. Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos será considerada.

14.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.8. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo no próprio do sistema eletrônico.

14.9. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances sucessivos, os quais serão feitos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado o modo de disputa fixado neste Edital.

14.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente a pedido do licitante, lance cujo valor seja manifestamente inexequível, permanecendo válido o último lance ofertado.

14.11. O sistema informará a melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo os licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

14.12. O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços Eletrônica após o término da etapa de lances.

14.13. Na hipótese de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

14.14. Quando ocorrer a desconexão do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC e esta persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após **COMUNICADO** expresso aos participantes por meio do Bolsa Nacional de Compras - BNC, sendo o seu acompanhamento de inteira responsabilidade do licitante.

15. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão **desclassificadas** as propostas que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

VI - Não apresentarem a composição de preço unitário para cada item que for ofertado, os envios têm por obrigatoriedade ocorrer exclusivamente pela plataforma do Bolsa Nacional de Compras - BNC. A ausência recairá na desclassificação da proposta apresentada.

VII - Que apresentar prazo de validade da **proposta inferior a 90 (noventa) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação.

15.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

15.1.2. É Facultativo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no **subitem IV do item 15.1**.

15.2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - Empresas estabelecidas no Município, no território do Estado em que este se localize;

II - Empresas brasileiras;

III - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

15.4. As regras previstas no **item 15.2** não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

15.5. Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

15.5.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

15.5.2. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16. HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e apresentação de recurso ou não, o pregoeiro avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo pregoeiro durante a sessão, será publicada em Imprensa Oficial e no Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

16.2. A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do Capítulo VI da Lei nº 14.133/2021, e ainda, as exigências dispostas neste edital.

16.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta vencedora, o pregoeiro verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanções que impeçam a participação no certame ou a futura contratação, que será realizada mediante consulta nos seguintes cadastros:

16.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

16.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

16.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

16.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992 (Redação dada pela Lei nº 14.230 de outubro de 2021), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

16.9. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, são os seguintes:

16.9.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

16.9.1.1. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

16.9.1.2. Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

16.9.1.3. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

16.9.1.4. No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

16.9.1.5. No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

16.9.1.6. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro

Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

16.9.1.7. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

16.9.1.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.9.1.9. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

16.9.1.10. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

16.9.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação respectiva.

16.9.2. Relativos à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

16.9.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com emissão não superior a 90 (noventa) dias, acompanhado do QSA (Quadro de Sócios Administrativos);

16.9.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

16.9.2.3. Certidão regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede do licitante;

16.9.2.4. Certidão de Débitos Negativos Municipais, da sede da empresa;

16.9.2.5. Certidão de regularidade para com a fazenda Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) com abrangência de todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN;

16.9.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

16.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 (Lei nº.12.440, de 12 de abril de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Controle de Processos de Multas, Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do TEM e art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991, Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, expedidas eletronicamente através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, certidão de autos físico 1º e 2º grau, bem como a apresentação da certidão de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante;

16.9.2.8. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas;

16.9.2.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

16.9.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

16.9.3.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005). Acompanhado das Certidões de (Nada Consta), originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, declaração de atribuição de execução originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, juntamente com as Certidões Judiciais no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, através do sítio do Tribunal Regional Federal.

II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 02 (dois) exercícios sociais, e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados por cópia do seu termo de abertura, documento comprobatório de registro na Junta Comercial e termo de encerramento, acompanhados do livro diário, notas explicativas em conformidade com o NBC TG nº 1000 do (CPC PME), e na Resolução CFC nº 1.255 de 10 de dezembro de 2009, e o art. 176 da Lei 6.404/1976, assim como no §4º do Art. 176 da Lei nº 6.404/76, bem como a Certidão de Habilitação Profissional, CERTIFICANDO que o profissional identificado no presente documento encontra-se HABILITADO, e também a Certidão Negativa de Débitos (CND), provando a situação financeira relativa a débitos de qualquer natureza, junto ao referido Conselho, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021 – CFC.

III - Certidão Específica, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, onde se possam extrair informações sobre atos arquivados e a existência de empresa e participação societária, em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) sócias da licitante, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, devidamente atualizada;

16.9.3.2. Empresas regidas pela Lei 6.404/76 (sociedade anônima): Publicados em Diário Oficial; ou Publicados em jornal de grande circulação; ou Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.3. Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, extraídos do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o “Termo de Autenticação” da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado dos 02 (dois) últimos exercícios – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio do licitante.

16.9.3.4. Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte: Apresentar o Balanço Patrimonial na forma da lei.

16.9.3.5. Caso o licitante seja cooperativo, deverá comprovar o envio do Balanço Geral e o Relatório do Exercício Social dos 02 (dois) últimos exercícios sociais ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971. Tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.9.3.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis por fotocópia do balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes. Os documentos referentes ao Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

16.9.3.7. O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por contador legalmente habilitado.

16.9.3.8. Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto 6.022/2007, regulamentado através da IN 2003/2021 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped na seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto 8.683/2016, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências.
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

16.9.3.9. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

16.9.3.10. Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinado pelo profissional contábil responsável pela empresa.

16.9.3.11. Apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital (§ 1º do Art. 69, da Lei 14.133);

16.9.3.12. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.9.3.13. Para o atendimento do disposto no **subitem 16.9.3.6** é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.

16.9.3.14. Deverá ser apresentada certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

16.9.3.15. Se o documento exigido neste item não contiver indicação de data de validade, será considerada válida a certidão expedida em até 30 (trinta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.9.3.16. Não será exigida essa certidão das pessoas jurídicas indicadas no art. 2º da Lei nº 11.101/2005.

16.9.3.17. Certidão de Inteiro Teor, emitida pela Junta Comercial da sede da licitante.

16.9.3.18. Certidão Negativa de Protestos, todas datadas dos últimos 30 (trinta) dias ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, e Certidão indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falências e concordatas existentes na sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

16.9.3.19. Certidão Negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCM/PA) ou pelo Tribunal de Contas competente do Estado de domicílio da licitante.

16.9.3.20. Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará (TCE/PA) ou pelo Tribunal de Contas competente do Estado de domicílio da licitante, para fins de recebimento de transferência voluntária de recursos públicos estaduais e/ou habilitação em certame licitatório, comprovando a inexistência de imputação de débito e/ou aplicação de multas decorrentes de decisões transitadas em julgado

16.10. A documentação referida no item 16.9.3 poderá ser:

I - Apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo Pregoeiro;

II - Substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

III - Dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

IV - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

16.11. Documentação Complementar:

16.11.1. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16.11.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

16.11.3. Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.11.4. Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

16.11.5. Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.

16.11.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.

16.11.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

16.11.8. Declaração, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital.

16.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

16.13. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC 123/2006:

16.13.1. Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

16.13.2. Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

16.13.3. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa, cuja condição de ME/EPP será atestada por meio do balanço patrimonial exigido no **subitem 16.9.3.**

16.13.4. Certidão Específica de Arquivamento emitida pela Junta Comercial, onde consta todos os registros, consolidando a exigência no **subitem 16.9.1.11.**

16.13.5. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, a comprovação da condição de ME/EPP poderá ser mediante apresentação do Comprovante de opção pelo SIMPLES, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.

16.13.6. Em relação aos licitantes organizados na forma de cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme Anexo I - item 11.4 da INSTRUÇÃO NORMATIVA 01, DE 17 JANEIRO DE 2020:

- a) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei 5.764 de 1971.
- b) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- c) Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários ao fornecimento.
- d) Registro previsto na Lei 5.764, de 1971, art. 107.
- e) Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.
- f) Comprovação do envio do Balanço Geral e o Relatório do exercício social ao órgão de controle, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971.

16.13.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) Ata de fundação;
- b) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- f) Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.
- g) Última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

16.14. Da qualificação técnica:

16.14.1. É necessária a apresentação de documentos que comprovem a habilitação técnica do licitante para executar o objeto contratual, no intuito de garantir contratações de empresas aptas e com capacidade técnico-operacional suficientes para atender de forma satisfatória o objeto desta licitação.

16.14.2. O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16.14.3. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com o objeto desta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

- a) Referir-se ao objeto licitado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB; Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);
- b) Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
- c) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

16.14.4. Caso o Pregoeiro (a) entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho,

endereço atual do contratante e local em que foram executados os produtos/serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

16.14.5. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

16.14.6. Alvará de Funcionamento emitido pelo órgão municipal competente.

16.15. Das disposições gerais sobre os documentos de habilitação:

16.15.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

16.15.2. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.

16.15.3. Excetuem-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

16.15.4. Será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante o uso de certificado digital emitido através de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

16.15.5. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

16.15.6. Ao pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

16.15.7. A prova de autenticidade de cópia de documento ou o reconhecimento de firma somente serão exigidos quando houver dúvida sobre a veracidade do documento, admitida a autenticação realizada por servidor através da apresentação da original ou realizada por advogado por sua responsabilidade profissional.

16.15.8. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, restringe-se à juntada/encarte no sistema, após a abertura da sessão pública, de documento inexistente no momento da apresentação da proposta. Neste caso, o licitante não atende à condição exigida no Edital e por tal razão está inabilitado. Caso o documento esteja apenas ausente, isto é, existente no momento da apresentação da proposta, porém, por falha ou equívoco não tenha sido apresentado pelo licitante, deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

16.15.9. Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público.

16.15.10. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

16.15.11. Os participantes deverão encaminhar os documentos constante nos subitens 16.9.2.3, 16.9.2.5, 16.9.2.7, inciso I e III do 16.9.3.1, 16.9.3.18, 16.9.3.19 e 16.9.3.20, em nome da empresa licitante e também de seus sócios, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, com exceção a Certidão reservar percentual de vagas aos aprendizes e Certidão reservar percentual de seus cargos para pessoas com

deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, que deverão ser apresentadas apenas em nome da pessoa jurídica.

16.15.12. Os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante melhor classificado.

16.15.13. A apresentação de novas propostas, conforme descrito acima, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

16.15.14. Os licitantes que reduzirem os preços ao valor da proposta classificada, terão seus documentos de habilitação analisados de acordo com os itens desta seção, com a finalidade de estarem previamente habilitadas e figurarem na relação de empresas remanescentes em caso de eventual desistência ou impedimento/cancelamento do licitante vencedor.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de (.....) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

17.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

17.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

17.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento e/ou prestação de serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

17.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

18.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

18.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

18.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. RECURSOS

19.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo os motivos de forma resumida em **campo próprio do Sistema Eletrônico**.

19.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) Anulação ou revogação da licitação;
- e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

19.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas exclusivamente (**ANEXADAS E ENVIADAS**) por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, respeitando o prazo.

19.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "**juízo das propostas**" e "**ato de habilitação ou inhabilitação de licitante**" do inciso, serão observadas as seguintes disposições:

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no **subitem 21.2** será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

19.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

19.6. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo das razões do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Pedido de reconsideração, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

19.8. Na hipótese de haver recurso contra decisão em um determinado item ou lote, este não terá efeito suspensivo para os demais.

19.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

19.10. A decisão será disponibilizada por meio do Sistema do Bolsa Nacional de Compras - BNC, na área pública, junto ao Edital.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

20.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

21. CONTRATO

21.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado contrato com a Adjudicatária, com vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

21.2. A minuta integral do contrato é parte integrante deste Edital, constante no **Anexo III** deste instrumento convocatório.

21.3. A cada 06 (seis) meses será realizada avaliação pelo fiscal do contrato acerca da regularidade e qualidade no cumprimento das obrigações contratuais pelo contratado, como condição para continuidade contratual, o que poderá ensejar a rescisão e a realização de nova licitação para o objeto contratado.

21.4. As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações, serão aquelas previstas no Termo de **Referência** e minuta do contrato, anexos a este Edital.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos orçamentários serão indicados somente quando forem formalizados os contratos ou outro instrumento hábil.

23. INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 23.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 23.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 23.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 23.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 23.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 23.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 23.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO

41.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do contratado farão parte integrante do contrato ou instrumento equivalente, independentemente de transcrição.

25.2. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento.

25.3. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; adjudicar o objeto e homologar a licitação, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.4. A autoridade competente ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa:

25.4.1. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

25.4.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

25.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

25.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

25.9. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (FAMEP), Jornal de grande circulação, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como disponibilizado, no Portal de Aquisições do Bolsa Nacional de Compras - BNC, no link: www.bnc.org.br.

25.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

25.11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

25.12. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame, observado e informado no aviso e no Edital o horário local do órgão promotor da licitação Município de Portel/PA e o horário de Brasília.

25.13. Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de contrato.

25.14. São partes integrantes deste Edital:

25.14.1. ANEXO I - Termo de Referência; ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO III – Minuta de Contrato; ANEXO IV – Modelo de Declarações; ANEXO V – Minuta Ata de Registro de Preços; ANEXO VI - Cadastro de Reserva

Portel/PA, 14 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo Nº 02502069/26

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, destinados à substituição de itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como à execução de serviços de manutenção, conservação e melhoria das infraestruturas, visando atender às demandas das Secretarias de Assistência Social, Meio Ambiente e demais Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Portel/PA, conforme condições, especificações técnicas e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. UNIDADES REQUISITANTES E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. São unidades requisitantes:

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
- Secretaria Municipal de Assistência Social – SETRAS;
- Demais Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Portel/PA.

2.2. A contratação fundamenta-se:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- Decreto Municipal nº 3.683/2024;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022;
- Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades das Secretarias requisitantes, devendo ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, no Município de Portel/PA.

3.1.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação formal da contratada, devidamente justificada e aceita pela Administração, sem prejuízo do interesse público.

3.2. O objeto compreende o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas;

3.3. As especificações técnicas detalhadas, padrões mínimos de qualidade e quantitativos estimados encontram-se descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	CABO COBRE FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	9645	R\$ 4,90	R\$ 47.260,50
2	CABO COBRE FLEXÍVEL 4,0MM	METRO	6200	R\$ 6,17	R\$ 38.254,00
3	CABO COBRE FLEXÍVEL 6,0MM	METRO	4135	R\$ 6,30	R\$ 26.050,50
4	CABO COBRE FLEXÍVEL 10MM	METRO	2756	R\$ 10,89	R\$ 30.012,84
5	CAIXA DE PASSAGEM PVC 4X2 DE EMBUTIR	UNIDADE	1009	R\$ 2,36	R\$ 2.381,24
6	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/24 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	UNIDADE	137	R\$ 276,67	R\$ 37.903,79
7	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO P/36 DISJUNTORES (COM BARRAMENTO)	UNIDADE	137	R\$ 498,67	R\$ 68.317,79
8	CONDUITE CORRUGADO DE 1/2	METRO	3445	R\$ 2,37	R\$ 8.164,65
9	CONDUITE CORRUGADO DE 3/4	METRO	3445	R\$ 2,05	R\$ 7.062,25
10	CONDUITE CORRUGADO DE 1	METRO	3445	R\$ 3,25	R\$ 11.196,25
11	CONDUITE CORRUGADO DE 1 1/4	METRO	2067	R\$ 3,74	R\$ 7.730,58
12	CONDUITE DE 1/2	METRO	1148	R\$ 2,67	R\$ 3.065,16
13	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/4 90°	UNIDADE	412	R\$ 19,30	R\$ 7.951,60
14	CURVA ELETRODUTO DE 1 90°	UNIDADE	412	R\$ 12,90	R\$ 5.314,80
15	CURVA ELETRODUTO DE 2 90°	UNIDADE	412	R\$ 13,57	R\$ 5.590,84
16	CURVA ELETRODUTO DE 1 1/2 90°	UNIDADE	322	R\$ 14,61	R\$ 4.704,42
17	CAIXA POLIFÁSICA PADRÃO CELPA	UNIDADE	229	R\$ 197,83	R\$ 45.303,07
18	CABO COBRE FLEX. TORCIDO 2X2,5MM	METRO	3445	R\$ 5,68	R\$ 19.567,60
19	CABO ALUMÍNIO MULTIPLEXASO 4X10MM	METRO	2297	R\$ 11,59	R\$ 26.622,23
20	CURVA ELETRODUTO PVC 90° 3/4	UNIDADE	345	R\$ 3,00	R\$ 1.035,00
21	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 3/4	UNIDADE	345	R\$ 4,53	R\$ 1.562,85
22	CURVA ELETRODUTO PVC 135° 1 1/4	UNIDADE	345	R\$ 5,13	R\$ 1.769,85
23	CAPACITOR DE FASE 16UF	UNIDADE	205	R\$ 25,61	R\$ 5.250,05
24	CAPACITOR DE FASE 20UF	UNIDADE	205	R\$ 25,93	R\$ 5.315,65
25	CAPACITOR DE FASE 25UF	UNIDADE	205	R\$ 38,34	R\$ 7.859,70
26	CAPACITOR DE FASE 30UF	UNIDADE	205	R\$ 28,68	R\$ 5.879,40
27	CAPACITOR DE FASE 35UF	UNIDADE	205	R\$ 35,75	R\$ 7.328,75
28	CAPACITOR DE FASE 40UF	UNIDADE	205	R\$ 51,99	R\$ 10.657,95
29	CAPACITOR DE FASE 45UF	UNIDADE	205	R\$ 48,21	R\$ 9.883,05
30	CAPACITOR DE FASE 50UF	UNIDADE	205	R\$ 57,33	R\$ 11.752,65
31	CAPACITOR DE FASE 55UF	UNIDADE	205	R\$ 47,07	R\$ 9.649,35
32	CAPACITOR DE FASE 60UF	UNIDADE	205	R\$ 53,97	R\$ 11.063,85
33	CAPACITOR DE FASE 70UF	UNIDADE	205	R\$ 66,23	R\$ 13.577,15
34	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 7,5CV	UNIDADE	17	R\$ 293,88	R\$ 4.995,96
35	CHAVE MAGNÉTICA TRIFÁSICA 10CV	UNIDADE	26	R\$ 205,52	R\$ 5.343,52
36	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	UNIDADE	92	R\$ 14,80	R\$ 1.361,60
37	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20A	UNIDADE	92	R\$ 12,47	R\$ 1.147,24
38	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40A	UNIDADE	92	R\$ 38,07	R\$ 3.502,44
39	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20A	UNIDADE	92	R\$ 36,72	R\$ 3.378,24
40	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32A	UNIDADE	92	R\$ 36,51	R\$ 3.358,92
41	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	UNIDADE	69	R\$ 67,40	R\$ 4.650,60
42	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 32A	UNIDADE	81	R\$ 45,44	R\$ 3.680,64

43	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	UNIDADE	81	R\$ 56,19	R\$ 4.551,39
44	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UNIDADE	81	R\$ 66,96	R\$ 5.423,76
45	DISJUNTOR 1P - 10 A 30A PADRÃO DIN	UNIDADE	81	R\$ 13,67	R\$ 1.107,27
46	DISJUNTOR 2P - 10 A 30A PADRÃO DIN	UNIDADE	81	R\$ 38,70	R\$ 3.134,70
47	DISJUNTOR 3P - 10 A 30A PADRÃO DIN	UNIDADE	81	R\$ 59,83	R\$ 4.846,23
48	TUBO ELETRODUTO PVC DE 3/4	UNIDADE	229	R\$ 15,02	R\$ 3.439,58
49	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1	UNIDADE	229	R\$ 22,20	R\$ 5.083,80
50	ISOLADORES DE CERAMICA ROLDANA 72X72	UNIDADE	137	R\$ 9,93	R\$ 1.360,41
51	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 3P 10A 4X2	UNIDADE	322	R\$ 19,47	R\$ 6.269,34
52	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UNIDADE	322	R\$ 13,44	R\$ 4.327,68
53	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA	UNIDADE	322	R\$ 18,77	R\$ 6.043,94
54	INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES	UNIDADE	322	R\$ 18,68	R\$ 6.014,96
55	INTERRUPTOR SIMPLES 4X2	UNIDADE	322	R\$ 8,44	R\$ 2.717,68
56	LÂMPADA LED DE 40W	UNIDADE	573	R\$ 53,56	R\$ 30.689,88
57	LÂMPADA DE LED TUBULAR 10W BIVOLT	UNIDADE	322	R\$ 19,77	R\$ 6.365,94
58	LÂMPADA BRANCA SIMPLES 1X20M	UNIDADE	322	R\$ 33,97	R\$ 10.938,34
59	LUMINÁRIA TIPO PLAFON	UNIDADE	182	R\$ 52,12	R\$ 9.485,84
60	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X20 M	UNIDADE	322	R\$ 62,00	R\$ 19.964,00
61	LUMINÁRIA BRANCA SIMPLES 1X40M	UNIDADE	322	R\$ 56,05	R\$ 18.048,10
62	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/2	UNIDADE	367	R\$ 3,05	R\$ 1.119,35
63	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	UNIDADE	367	R\$ 3,38	R\$ 1.240,46
64	LUVA ELETRODUTO PVC DE 1	UNIDADE	367	R\$ 3,57	R\$ 1.310,19
65	LUVA ELETRODUTO PVC DE 2	UNIDADE	322	R\$ 8,31	R\$ 2.675,82
66	TUBO ELETRODUTO PVC DE 1 1/4	UNIDADE	322	R\$ 23,10	R\$ 7.438,20
67	LUVA ELETRODUTO PVC DE 3/4	UNIDADE	367	R\$ 8,37	R\$ 3.071,79
68	QUADRO P/6, 08 DIJUNTORES	UNIDADE	69	R\$ 58,40	R\$ 4.029,60
69	TUBO GALVANIZADO 1 POR 2,65MM DE ESPESSURA	UNIDADE	459	R\$ 173,80	R\$ 79.774,20
70	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/4	UNIDADE	252	R\$ 277,87	R\$ 70.023,24
71	TUBO GALVANIZADO DE 1 1/2	UNIDADE	252	R\$ 306,25	R\$ 77.175,00
72	TUBO GALVANIZADO DE 2	UNIDADE	252	R\$ 466,67	R\$ 117.600,84
73	TUBO GALVANIZADO DE 2 X 1	UNIDADE	315	R\$ 328,00	R\$ 103.320,00
74	TUBO GALVANIZADO DE 3 X 2	UNIDADE	322	R\$ 550,61	R\$ 177.296,42
75	TUBO GALVANIZADO DE 4	UNIDADE	322	R\$ 755,67	R\$ 243.325,74
76	ARAME RECOSIDO	QUILO	367	R\$ 25,33	R\$ 9.296,11
77	ADESIVO PLÁSTICO 75GR	UNIDADE	322	R\$ 7,99	R\$ 2.572,78
78	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 25MM	UNIDADE	137	R\$ 16,63	R\$ 2.278,31
79	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 32MM	UNIDADE	137	R\$ 27,15	R\$ 3.719,55
80	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 40MM	UNIDADE	137	R\$ 34,87	R\$ 4.777,19
81	ADAPTADOR COM FLANGE EM PVC DE 50MM	UNIDADE	137	R\$ 43,48	R\$ 5.956,76
82	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60 MM	UNIDADE	573	R\$ 12,45	R\$ 7.133,85

83	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 25MM	UNIDADE	573	R\$ 1,10	R\$ 630,30
84	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 32MM	UNIDADE	573	R\$ 3,17	R\$ 1.816,41
85	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 40MM	UNIDADE	573	R\$ 6,30	R\$ 3.609,90
86	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 50MM	UNIDADE	573	R\$ 8,55	R\$ 4.899,15
87	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 85MM	UNIDADE	298	R\$ 25,79	R\$ 7.685,42
88	ANCINHO	UNIDADE	160	R\$ 37,38	R\$ 5.980,80
89	BALDE PARA PINTURA	UNIDADE	137	R\$ 21,66	R\$ 2.967,42
90	BANDEJA PARA PINTURA.	UNIDADE	137	R\$ 18,19	R\$ 2.492,03
91	BROCHA PARA CAIAÇÃO	UNIDADE	137	R\$ 9,65	R\$ 1.322,05
92	BROCHA INVERNIZADA GRANDE	UNIDADE	137	R\$ 27,37	R\$ 3.749,69
93	ARGAMASSA PCT DE 20 KG	PACOTE	919	R\$ 23,07	R\$ 21.201,33
94	AZULEJO BRANCO	METRO QUADRO	5663	R\$ 39,84	R\$ 225.613,92
95	ÁGUA RAZ DE 5 LITRO	GALÃO	114	R\$ 97,13	R\$ 11.072,82
96	BARRA EMAÇO INOX POLIDO 80 CM	UNIDADE	114	R\$ 145,53	R\$ 16.590,42
97	TOMADA EMBUTIR 2P+T.	UNIDADE	459	R\$ 14,46	R\$ 6.637,14
98	TOMADA PARA AR CONDICIONADO.	UNIDADE	137	R\$ 29,15	R\$ 3.993,55
99	CADEADO 40 MM	UNIDADE	276	R\$ 45,00	R\$ 12.420,00
100	CADEADO 50 MM	UNIDADE	276	R\$ 57,63	R\$ 15.905,88
101	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	UNIDADE	47	R\$ 365,02	R\$ 17.155,94
102	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (ZINCO)	METRO	597	R\$ 62,04	R\$ 37.037,88
103	CHAPA DE ALUMÍNIO LISA.	FOLHA	81	R\$ 717,66	R\$ 58.130,46
104	CHAPA METÁLICA 0,80M X 0,5M, DE 1MM	FOLHA	69	R\$ 457,33	R\$ 31.555,77
105	AREIA GROSSA.	METRO CÚBICO	472	R\$ 95,77	R\$ 45.203,44
106	SEIXO FINO.	METRO CÚBICO	472	R\$ 179,69	R\$ 84.813,68
107	SEIXO GROSSO.	METRO CÚBICO	472	R\$ 223,31	R\$ 105.402,32
108	CIMENTO SACO 50 KG	SACO	12584	R\$ 47,52	R\$ 597.991,68
109	DOBRADIÇA NA COR PRETA	UNIDADE	345	R\$ 9,99	R\$ 3.446,55
110	ENGATE DE 40CM	UNIDADE	125	R\$ 11,20	R\$ 1.400,00
111	ENGATE DE 50CM	UNIDADE	125	R\$ 10,13	R\$ 1.266,25
112	ESCOVA DE AÇO	UNIDADE	92	R\$ 16,57	R\$ 1.524,44
113	ESPÁTULA MÉDIA	UNIDADE	92	R\$ 15,00	R\$ 1.380,00
114	FECHADURA STAM 1801/21	UNIDADE	868	R\$ 126,67	R\$ 109.949,56
115	FECHADURAS STAM 1820/22	UNIDADE	868	R\$ 128,33	R\$ 111.390,44
116	FECHADURA PARA PORTA DO BANHEIRO	UNIDADE	367	R\$ 52,92	R\$ 19.421,64
117	FECHADURA PARA PORTA EXTERNA	UNIDADE	367	R\$ 70,21	R\$ 25.767,07
118	FECHADURA PARA PORTA INTERNA	UNIDADE	367	R\$ 52,79	R\$ 19.373,93
119	FERRO 1/4 CA 50 VARA 12M	UNIDADE	735	R\$ 23,51	R\$ 17.279,85
120	FERRO 4.2 CA 60 VARA 12M	UNIDADE	735	R\$ 17,19	R\$ 12.634,65
121	FERRO CP 1/2 CA - 50 VARA 12M	UNIDADE	412	R\$ 124,38	R\$ 51.244,56
122	FERRO CP 3/8 CA -50 VARA 12M	UNIDADE	412	R\$ 75,92	R\$ 31.279,04

123	FERRO CP 5/16	UNIDADE	642	R\$ 52,96	R\$ 34.000,32
124	FERROLHO REDONDO 4	UNIDADE	412	R\$ 10,04	R\$ 4.136,48
125	FERROLHO REDONDO 5	UNIDADE	412	R\$ 10,83	R\$ 4.461,96
126	FORRO EM PVC	METRO QUADRO	12584	R\$ 30,97	R\$ 389.726,48
127	FITA VEDA ROSCA 18MMX25MM	UNIDADE	229	R\$ 5,91	R\$ 1.353,39
128	FITA ZEBRADA 70MM X 200MTS	UNIDADE	13	R\$ 25,60	R\$ 332,80
129	JOELHO DE 20MM	UNIDADE	390	R\$ 1,00	R\$ 390,00
130	JOELHO DE 25MM 3/4	UNIDADE	390	R\$ 3,79	R\$ 1.478,10
131	JOELHO DE 32MM 1	UNIDADE	390	R\$ 4,81	R\$ 1.875,90
132	JOELHO DE 40MM 1 1/4	UNIDADE	390	R\$ 6,01	R\$ 2.343,90
133	JOELHO DE 50MM	UNIDADE	390	R\$ 7,83	R\$ 3.053,70
134	JOELHO DE 60MM	UNIDADE	390	R\$ 25,92	R\$ 10.108,80
135	JOELHO DE 85MM	UNIDADE	390	R\$ 63,89	R\$ 24.917,10
136	JOELHO DE 25 LRS (AZUL) C/ROSCA DE METAL P/SAÍDA DE 1/2	UNIDADE	276	R\$ 7,63	R\$ 2.105,88
137	JOELHO PVC 40MM - LS	UNIDADE	345	R\$ 4,70	R\$ 1.621,50
138	JOELHO PVC 50MM - LS	UNIDADE	205	R\$ 6,42	R\$ 1.316,10
139	JOELHO PVC 75MM - LS	UNIDADE	182	R\$ 10,88	R\$ 1.980,16
140	JOELHO PVC 100 MM - LS	UNIDADE	137	R\$ 14,68	R\$ 2.011,16
141	LAJOTA TIPO PEI 5 40X40	METRO QUADRO	3479	R\$ 38,31	R\$ 133.280,49
142	LAJOTA CERÂMICA - PEI IV	METRO QUADRO	3479	R\$ 38,59	R\$ 134.254,61
143	LÂMINA DE SERRA	UNIDADE	69	R\$ 15,00	R\$ 1.035,00
144	LAVATÓRIO DE LOUÇA	UNIDADE	322	R\$ 198,33	R\$ 63.862,26
145	LIXA PARA FERRO Nº80	FOLHA	573	R\$ 2,52	R\$ 1.443,96
146	LIXA PARA MADEIRA Nº120	FOLHA	597	R\$ 3,68	R\$ 2.196,96
147	LIXA PARA PAREDE Nº80	FOLHA	597	R\$ 1,42	R\$ 847,74
148	LIXA PARA PAREDE Nº60	FOLHA	573	R\$ 1,45	R\$ 830,85
149	LIXA PARA PAREDE DE GRÃO 80	FOLHA	620	R\$ 4,17	R\$ 2.585,40
150	LIXA PARA PAREDE DE GRÃO 120	FOLHA	620	R\$ 5,72	R\$ 3.546,40
151	MANGUEIRA DE POLIETILENO PARA VEDAÇÃO DE VIDRO EM DIVISÓRIA	METRO	92	R\$ 16,63	R\$ 1.529,96
152	MASSA DUREPOX	UNIDADE	367	R\$ 12,34	R\$ 4.528,78
153	MANTA DE FIBRA	METRO	919	R\$ 24,93	R\$ 22.910,67
154	MASSA ACRILICA - LATÃO 25 KG	UNIDADE	459	R\$ 156,12	R\$ 71.659,08
155	MASSA CORRIDA - LATÃO 25 KG	UNIDADE	459	R\$ 77,76	R\$ 35.691,84
156	MASSA PVA, 18 LT	UNIDADE	276	R\$ 76,98	R\$ 21.246,48
157	MICTÓRIO INDIVIDUAL EM LOUÇA	UNIDADE	182	R\$ 391,41	R\$ 71.236,62
158	PARAFUSO AUTO TARRACHANTE 4,2X25MM (PACOTE COM 500)	UNIDADE	69	R\$ 156,39	R\$ 10.790,91
159	PIA INOX DE DUAS CUBAS	UNIDADE	205	R\$ 486,65	R\$ 99.763,25
160	PIA INOX DE UMA CUBAE AÇO INOX C/TORN. SIFÃO E VALVULA(1,00M)	UNIDADE	205	R\$ 453,17	R\$ 92.899,85
161	PINCEIS DE 1	UNIDADE	367	R\$ 3,84	R\$ 1.409,28
162	PINCEIS DE 2	UNIDADE	367	R\$ 6,91	R\$ 2.535,97
163	PISO DE BORRACHA TÁTIL (KIT 16 PLACAS)	UNIDADE	312	R\$ 561,05	R\$ 175.047,60
164	PISO TÁTIL DIRECIONAL NA COR AMARELA 25X25 (KIT 16 PLACAS)	UNIDADE	182	R\$ 169,74	R\$ 30.892,68
165	PENEIRA ARO 55 P/AREIA	UNIDADE	160	R\$ 35,82	R\$ 5.731,20
166	PREGO 2X11	QUILO	459	R\$ 26,13	R\$ 11.993,67

167	PREGO 2X12	QUILO	459	R\$ 26,05	R\$ 11.956,95
168	PREGO 3X9	QUILO	459	R\$ 24,03	R\$ 11.029,77
169	REGISTRO DE 1 ^{1/2}	UNIDADE	137	R\$ 78,99	R\$ 10.821,63
170	REGISTRO DE 1 ^{1/4}	UNIDADE	137	R\$ 54,09	R\$ 7.410,33
171	REGISTRO DE 1	UNIDADE	114	R\$ 59,47	R\$ 6.779,58
172	REGISTRO DE 2	UNIDADE	137	R\$ 134,46	R\$ 18.421,02
173	REGISTRO DE 25	UNIDADE	137	R\$ 21,97	R\$ 3.009,89
174	REGISTRO DE 85	UNIDADE	114	R\$ 137,16	R\$ 15.636,24
175	REJUNTE PACOTE DE 5 KG (CORES VARIADAS)	UNIDADE	459	R\$ 38,99	R\$ 17.896,41
176	ROLOS DE PINTURA DE ESPONJA-TAMANHO GRANDE	UNIDADE	412	R\$ 17,19	R\$ 7.082,28
177	ROLOS DE PINTURA ESPONJA-TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	412	R\$ 12,92	R\$ 5.323,04
178	ROLOS DE PINTURA ESPONJA-TAMANHO PEQUENO	UNIDADE	412	R\$ 7,17	R\$ 2.954,04
179	ROLOS DE PINTURA DE LÃ-TAMANHO GRANDE	UNIDADE	412	R\$ 21,60	R\$ 8.899,20
180	ROLOS DE PINTURA DE LÃ-TAMANHO 9CM	UNIDADE	412	R\$ 10,33	R\$ 4.255,96
181	REBITE POP (CAIXA COM 100 PEÇAS)	UNIDADE	92	R\$ 27,00	R\$ 2.484,00
182	SERRA STARRET.	UNIDADE	276	R\$ 14,47	R\$ 3.993,72
183	LUVAS DE COURO	PAR	137	R\$ 24,33	R\$ 3.333,21
184	LUVAS PIGMENTADAS	PAR	137	R\$ 6,70	R\$ 917,90
185	TRENA 100 METROS	UNIDADE	17	R\$ 143,87	R\$ 2.445,79
186	TELHA BRASILIT 2,44M X 0,50 CM	UNIDADE	6921	R\$ 30,20	R\$ 209.014,20
187	TUBO EM PVC - JS - 20MM	UNIDADE	390	R\$ 22,74	R\$ 8.868,60
188	TUBO EM PVC - JS - 25MM	UNIDADE	390	R\$ 28,89	R\$ 11.267,10
189	TUBO EM PVC - JS - 32MM	UNIDADE	390	R\$ 74,03	R\$ 28.871,70
190	TUBO EM PVC - 40MM (LS)	UNIDADE	390	R\$ 84,49	R\$ 32.951,10
191	TUBO EM PVC - 50MM (LS)	UNIDADE	390	R\$ 109,90	R\$ 42.861,00
192	TUBO EM PVC - 75MM (LS)	UNIDADE	390	R\$ 162,56	R\$ 63.398,40
193	TUBO EM PVC - 100MM (LS)	UNIDADE	390	R\$ 255,64	R\$ 99.699,60
194	TÊ EM PVC - 20MM-LH	UNIDADE	195	R\$ 2,00	R\$ 390,00
195	TÊ EM PVC - 25MM-LH	UNIDADE	195	R\$ 2,33	R\$ 454,35
196	TÊ EM PVC - 32MM-LH	UNIDADE	195	R\$ 4,58	R\$ 893,10
197	TÊ PVC 40MM - LS	UNIDADE	195	R\$ 9,98	R\$ 1.946,10
198	TÊ PVC 50MM - LS	UNIDADE	195	R\$ 12,89	R\$ 2.513,55
199	TÊ PVC 75MM - LS	UNIDADE	137	R\$ 14,74	R\$ 2.019,38
200	TÊ PVC 100MM - LS	UNIDADE	137	R\$ 13,10	R\$ 1.794,70
201	THINNER 5 LITROS	UNIDADE	195	R\$ 119,98	R\$ 23.396,10
202	TIJOLO CERAMICO C/6 FUROS - MILHEIRO	MILHEIRO	218	R\$ 1.105,27	R\$ 240.948,86
203	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (SEMI BRILHO) 18 L	UNIDADE	229	R\$ 344,57	R\$ 78.906,53
204	TINTAS ACRILICAS 1ª LINHA, (FOSCO) 18L	UNIDADE	229	R\$ 136,00	R\$ 31.144,00
205	TINTA ESMALTE SINTÉTICA	UNIDADE	229	R\$ 106,72	R\$ 24.438,88
206	TINTA BRANCA PVC	UNIDADE	229	R\$ 121,33	R\$ 27.784,57
207	TINTA CORAL (CORES VARIADAS)	UNIDADE	252	R\$ 184,73	R\$ 46.551,96
208	TINTA EPOXI 3,6 L	UNIDADE	229	R\$ 213,70	R\$ 48.937,30
209	TORNEIRA PARA JARDIM	UNIDADE	345	R\$ 5,33	R\$ 1.838,85
210	TRELICE DE 12 M	UNIDADE	931	R\$ 142,96	R\$ 133.095,76

211	UNIÃO DE 25MM	UNIDADE	205	R\$ 11,46	R\$ 2.349,30
212	UNIÃO DE 32MM	UNIDADE	205	R\$ 22,63	R\$ 4.639,15
213	UNIÃO DE 40MM	UNIDADE	205	R\$ 30,17	R\$ 6.184,85
214	UNIÃO DE 50MM	UNIDADE	205	R\$ 40,30	R\$ 8.261,50
215	UNIÃO DE 60MM	UNIDADE	205	R\$ 69,19	R\$ 14.183,95
216	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 40MM	UNIDADE	689	R\$ 48,40	R\$ 33.347,60
217	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 50MM	UNIDADE	689	R\$ 59,12	R\$ 40.733,68
218	VARA DE CANO PVC PARA ESGOTO DE 100MM	UNIDADE	689	R\$ 116,27	R\$ 80.110,03
219	VARA DE CANO PVC DE 20MM	UNIDADE	689	R\$ 19,49	R\$ 13.428,61
220	VARA DE CANO PVC DE 25MM	UNIDADE	689	R\$ 24,52	R\$ 16.894,28
221	VARA DE CANO PVC DE 32MM	UNIDADE	689	R\$ 61,98	R\$ 42.704,22
222	VARA DE CANO PVC DE 40MM	UNIDADE	689	R\$ 81,82	R\$ 56.373,98
223	VARA DE CANO PVC DE 50MM	UNIDADE	689	R\$ 127,99	R\$ 88.185,11
224	VARA DE CANO PVC DE 60MM	UNIDADE	692	R\$ 171,30	R\$ 118.539,60
225	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	229	R\$ 439,67	R\$ 100.684,43
226	VALVULA PARA LAVATORIO PIA INOX	UNIDADE	160	R\$ 24,52	R\$ 3.923,20
227	VEDANEL PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	252	R\$ 13,51	R\$ 3.404,52
228	CARRO DE MÃO GALVANIZADO	UNIDADE	160	R\$ 247,89	R\$ 39.662,40
229	CAMARA DE AR P/PNEU DE CARRO DE MÃO	UNIDADE	137	R\$ 22,73	R\$ 3.114,01
230	PNEU DE BORRACHA PARA CARRO DE MÃO	UNIDADE	137	R\$ 51,53	R\$ 7.059,61
231	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	160	R\$ 34,53	R\$ 5.524,80
232	DRAGA CAVADEIRA ARTICULADA	UNIDADE	57	R\$ 109,47	R\$ 6.239,79
233	ENXADA LAMINA LARGA	UNIDADE	114	R\$ 75,18	R\$ 8.570,52
234	ENXADECO DE LAMINA GROSSA	UNIDADE	114	R\$ 67,04	R\$ 7.642,56
235	FOICE P/ROSAGEM	UNIDADE	114	R\$ 61,17	R\$ 6.973,38
236	LIMA DE AÇO	UNIDADE	412	R\$ 18,98	R\$ 7.819,76
237	MACHADO	UNIDADE	92	R\$ 96,33	R\$ 8.862,36
238	PICARETA	UNIDADE	114	R\$ 96,25	R\$ 10.972,50
239	VASSOURA AÇO TIPO GUARDANI	UNIDADE	390	R\$ 44,52	R\$ 17.362,80
240	TABUA DE 15CM X 2,5CM X 5M	DÚZIA	345	R\$ 331,06	R\$ 114.215,70
241	MARTELO COM CABO DE MADEIRA 25MM	UNIDADE	92	R\$ 43,37	R\$ 3.990,04
242	CAL HIDRATADA 8 KG	UNIDADE	779	R\$ 22,67	R\$ 17.659,93
243	PIA INOX DE UMA CUBA DE AÇO INOX C/TORN. SIFÃO E VALVL. (1,50M)	UNIDADE	182	R\$ 297,33	R\$ 54.114,06
244	CABO DE ALUMINIO MULTIPLEXADO 4X10MM	METRO	2067	R\$ 11,85	R\$ 24.493,95
245	ADAPTADOR CURTO EM PVC DE 60.	UNIDADE	689	R\$ 14,12	R\$ 9.728,68
					R\$ 7.132.200,89

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. Secretaria Municipal de Meio Ambiente

4.1.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de **materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas**, indispensáveis à execução das atividades operacionais, de manutenção e de apoio logístico desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Portel/PA.

4.1.2. A SEMMA desempenha funções essenciais relacionadas à **fiscalização ambiental, monitoramento de áreas, execução de ações de preservação, manutenção de espaços públicos e apoio a atividades de campo**, o que demanda constante utilização de materiais para manutenção de estruturas físicas, adequação de instalações e suporte às equipes operacionais.

4.1.3. Nesse contexto, os materiais objeto da contratação são fundamentais para a realização de atividades como:

- manutenção e conservação de prédios e instalações vinculadas à Secretaria;
- reparos em sistemas elétricos e hidráulicos de estruturas públicas;
- adequações e melhorias em espaços utilizados para ações ambientais;
- apoio a atividades de campo e fiscalização ambiental;
- execução de pequenos reparos e intervenções emergenciais;

4.1.4. A ausência desses insumos pode comprometer diretamente a execução das atividades institucionais, ocasionando atrasos nas ações ambientais, prejuízos à conservação de espaços públicos, aumento de custos com contratações emergenciais e impactos negativos na prestação dos serviços à população.

4.1.5. Ressalta-se que a disponibilidade adequada desses materiais contribui para maior **agilidade na execução das demandas operacionais**, melhor organização das atividades, redução de custos e fortalecimento das ações de proteção, controle e preservação ambiental no âmbito municipal.

4.1.6. Os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria, considerando o histórico de consumo, as demandas recorrentes de manutenção e a previsão de atividades a serem desenvolvidas, garantindo compatibilidade com a realidade operacional da SEMMA.

4.1.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e indispensável para assegurar a continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, estando alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Secretaria Municipal de Assistência Social

4.2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, indispensáveis à manutenção, conservação e melhoria das estruturas físicas vinculadas à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social do Município de Portel/PA.

4.2.2. A Secretaria desempenha papel essencial na execução das políticas públicas de assistência social, sendo responsável pela gestão e operacionalização de serviços, programas e benefícios destinados à população em situação de vulnerabilidade social, por meio de unidades como Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) e demais equipamentos públicos. Nesse contexto, a adequada condição das estruturas físicas desses espaços constitui

elemento fundamental para garantir a continuidade, qualidade e eficiência dos atendimentos prestados à população.

4.2.3. A dinâmica de funcionamento das unidades socioassistenciais exige constante manutenção predial, intervenções corretivas e preventivas, adequações estruturais e suporte operacional, de modo que a ausência ou insuficiência de materiais compromete diretamente a execução das atividades institucionais. A indisponibilidade desses insumos pode ocasionar a deterioração das instalações, a interrupção parcial ou total dos serviços, o comprometimento das condições de trabalho das equipes técnicas e, sobretudo, prejuízos ao atendimento digno e adequado dos usuários dos serviços públicos.

4.2.4. Além disso, a inexistência de fornecimento regular desses materiais pode levar à necessidade de contratações emergenciais, geralmente menos vantajosas sob o ponto de vista econômico e administrativo, impactando negativamente a gestão dos recursos públicos e contrariando os princípios da economicidade, planejamento e eficiência que regem a Administração Pública.

4.2.5. A contratação ora proposta possibilita a organização e padronização das aquisições, permitindo maior controle sobre o consumo, melhor planejamento das demandas, redução de desperdícios e otimização dos recursos públicos. Ademais, assegura maior agilidade na execução de serviços de manutenção e adequação das unidades, evitando a paralisação de atividades essenciais e garantindo a continuidade dos serviços socioassistenciais prestados à população.

4.2.6. Ressalta-se que os quantitativos estimados foram definidos com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria, considerando o histórico de consumo, as demandas recorrentes de manutenção, a estrutura física existente, a intensidade de utilização dos espaços e a previsão de necessidades futuras, de forma a refletir a realidade operacional da SETRAS e garantir a compatibilidade entre a demanda e a contratação pretendida.

4.2.7. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, uma vez que assegura a continuidade das atividades institucionais, melhora as condições estruturais dos equipamentos públicos, fortalece a capacidade de atendimento à população e contribui para a efetividade das políticas públicas de assistência social, estando plenamente alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, conforme preconiza a Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Secretaria Municipal de Administração

4.3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo, eficiente e planejado de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, indispensáveis à execução de serviços de manutenção, conservação, recuperação e melhoria das infraestruturas físicas vinculadas às Secretarias Municipais da Prefeitura de Portel/PA.

4.3.2. A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Financeira – SEGAF, na qualidade de órgão central responsável pela gestão administrativa, patrimonial e logística do Município, possui a atribuição de garantir condições adequadas de funcionamento das estruturas físicas que suportam a atuação das Secretarias Municipais, assegurando a continuidade das atividades institucionais e a regular prestação dos serviços públicos.

4.3.3. A operacionalização das atividades administrativas e finalísticas das Secretarias exige a permanente execução de serviços de manutenção predial, intervenções corretivas e preventivas, adequações estruturais, reparos em sistemas elétricos e hidráulicos, bem como ações emergenciais destinadas à preservação da integridade das instalações públicas. Tais atividades dependem diretamente da disponibilidade imediata e adequada dos insumos objeto da presente contratação.

4.3.4. A indisponibilidade ou insuficiência desses materiais compromete significativamente a capacidade operacional da Administração, podendo acarretar a interrupção de serviços essenciais, o agravamento do estado de conservação das estruturas públicas, a elevação de custos decorrentes de intervenções emergenciais e a ineficiência na gestão do patrimônio público. Além disso, a ausência de planejamento no fornecimento desses insumos tende a gerar contratações fragmentadas e menos vantajosas, em desacordo com os princípios da economicidade e do planejamento.

4.3.5. Sob a perspectiva da governança pública, a contratação centralizada e estruturada desses materiais proporciona ganhos relevantes de eficiência administrativa, ao permitir a padronização dos insumos, o controle sistemático do consumo, a racionalização dos estoques e a mitigação de desperdícios, contribuindo para a otimização da aplicação dos recursos públicos e para o fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

4.3.6. Adicionalmente, a disponibilidade contínua desses insumos viabiliza maior celeridade na execução das demandas de manutenção, reduz o tempo de resposta às necessidades operacionais das Secretarias e assegura melhores condições de uso das instalações públicas, impactando positivamente a qualidade dos serviços prestados à população.

4.3.7. A estimativa dos quantitativos foi realizada com base em levantamento técnico consolidado junto às Secretarias Municipais, considerando variáveis como histórico de consumo, características das estruturas físicas existentes, frequência de manutenção, demandas recorrentes e projeção de necessidades futuras, garantindo aderência à realidade operacional do Município e evitando tanto o subdimensionamento quanto o superdimensionamento da contratação.

4.3.8. Dessa forma, a contratação revela-se tecnicamente justificada, administrativa e economicamente adequada, configurando medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a adequada gestão do patrimônio público e a eficiência da Administração Municipal, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Justificativa da Quantidade

4.4.1. A definição dos quantitativos de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas foi realizada com base em levantamento técnico preliminar, considerando as necessidades operacionais das Secretarias requisitantes, bem como o histórico de consumo de materiais similares utilizados em serviços de manutenção, conservação e melhoria das infraestruturas públicas municipais.

4.4.2. Para a elaboração da estimativa quantitativa, foi promovido levantamento individualizado das demandas apresentadas pelas seguintes unidades administrativas:

- Secretaria Municipal de Assistência Social – SETRAS;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA;
- Demais Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Portel/PA.

4.4.3. O levantamento considerou as características operacionais de cada Secretaria, a estrutura física sob sua responsabilidade, a frequência das demandas de manutenção preventiva e corretiva, bem como a necessidade contínua de reposição de materiais utilizados na execução de serviços de infraestrutura.

4.4.4. Para fins de definição dos quantitativos estimados, foram adotados os seguintes parâmetros técnicos:

- quantidade de prédios públicos, instalações e estruturas sob responsabilidade das Secretarias;
- volume de serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica realizados periodicamente;
- demandas recorrentes de reparos, adequações e melhorias das infraestruturas públicas;
- consumo médio de materiais de construção e insumos correlatos em exercícios anteriores;
- necessidade de utilização de ferramentas e equipamentos de apoio para execução dos serviços;
- substituição de materiais deteriorados, danificados ou com vida útil comprometida pelo uso contínuo ou por fatores ambientais.

4.4.5. O histórico de consumo registrado em exercícios anteriores foi utilizado como base comparativa para projeção da demanda futura, sendo ajustado conforme a ampliação das atividades operacionais, aumento da demanda por serviços de manutenção e eventuais intervenções estruturais planejadas pela Administração Municipal.

4.4.6. Considerou-se, ainda, a natureza contínua e dinâmica das demandas de manutenção, as quais exigem disponibilidade imediata de materiais para atendimento de situações emergenciais, corretivas e preventivas, especialmente em estruturas públicas essenciais.

4.4.7. Também foram consideradas demandas extraordinárias decorrentes de ações de recuperação de estruturas, intervenções emergenciais, eventos climáticos, ampliação de serviços públicos e execução de melhorias nas instalações municipais.

4.4.8. Com o objetivo de evitar a descontinuidade dos serviços públicos e assegurar a eficiência operacional, foi adotada margem técnica de segurança proporcional, destinada a atender variações de demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sem comprometer os princípios da economicidade e do planejamento responsável.

4.4.9. Ressalta-se que os quantitativos estimados não implicam aquisição imediata e integral dos itens, constituindo-se como previsão máxima para fornecimento sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes e a disponibilidade orçamentária da Administração.

4.4.10. Dessa forma, os quantitativos definidos mostram-se tecnicamente justificados, compatíveis com a realidade operacional do Município de Portel/PA e alinhados aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá possuir objeto social compatível com o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, bem como comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Deverá apresentar Alvará de Funcionamento vigente, compatível com a atividade econômica exercida, expedido pelo órgão competente.

5.3. Para fins de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência no fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, em condições e prazos satisfatórios.

5.4. Todos os materiais fornecidos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, resistência, durabilidade, segurança e conformidade técnica, observando as especificações constantes neste Termo de Referência, bem como as normas técnicas aplicáveis (ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes), quando houver.

5.5. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, devidamente acondicionados e embalados, garantindo sua integridade durante o transporte e até o recebimento definitivo pela Administração.

5.6. Quando aplicável, os materiais deverão possuir certificações de qualidade, procedência ou conformidade exigidas pelos órgãos competentes, especialmente para itens elétricos, hidráulicos e estruturais, assegurando sua utilização segura nas instalações públicas.

5.7. O fornecimento deverá observar, ainda, os seguintes requisitos:

- Sustentabilidade: sempre que possível, deverão ser priorizados materiais que apresentem menor impacto ambiental, maior durabilidade e que atendam às boas práticas de sustentabilidade, em consonância com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021;
- Subcontratação: fica vedada a subcontratação total do objeto, admitindo-se apenas em caráter excepcional e mediante autorização prévia da Administração, desde que não comprometa a execução contratual;
- Garantia da contratação: não será exigida garantia contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e o fornecimento parcelado.

5.8. A contratada deverá comprovar capacidade logística e operacional compatível, assegurando o fornecimento regular dos materiais, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a substituição imediata de itens em desconformidade com as especificações técnicas.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. Forma de seleção e critério de julgamento

6.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021,

adotando-se como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM, em razão da natureza comum e divisível dos materiais a serem adquiridos.

6.1.2. A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de contratações futuras, parceladas e variáveis, conforme a demanda das Secretarias, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

6.2. Forma de fornecimento

6.2.1. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada e sob demanda, conforme a necessidade das Secretarias requisitantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes.

6.2.2. Os quantitativos estimados não implicam obrigação de aquisição total por parte da Administração, constituindo-se em mera estimativa de consumo, conforme disponibilidade orçamentária e necessidade efetiva.

6.3. Exigências de habilitação

6.3.1. Para fins de habilitação, além da documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira, deverão ser exigidos os seguintes documentos de qualificação técnica:

I. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

II. Declaração de que os produtos ofertados atendem integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis;

III. Quando aplicável, comprovação de que os materiais sujeitos à regulamentação específica atendem às exigências de qualidade e conformidade estabelecidas pelos órgãos competentes.

7. DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

7.1. **MÉTODO DE PESQUISA:** Informamos que a pesquisa de preços foi realizada através do Banco de Preços (NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001 95), licitações de outros órgãos públicos, consultadas mídias especializadas, sítios eletrônicos. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta nos incisos I e II, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

7.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.132.200,89 (sete milhões, cento e trinta e dois mil, duzentos reais e oitenta e nove centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 3 deste termo.

8. RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O recebimento dos materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas será realizado nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, em duas etapas distintas, observando-se os critérios técnicos, quantitativos e qualitativos estabelecidos neste Termo de Referência:

I – Recebimento Provisório

Será realizado no ato da entrega dos materiais, por servidor ou comissão designada pela Administração, mediante verificação preliminar quanto:

- à conformidade quantitativa dos itens entregues;
- à integridade física dos produtos;
- às condições de acondicionamento e transporte;
- à compatibilidade com a Ordem de Fornecimento emitida.

II – Recebimento Definitivo

Ocorrerá após a análise técnica detalhada dos materiais entregues, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante conferência das especificações técnicas, padrões de qualidade, marca, procedência e demais requisitos previstos no Edital, no Contrato e neste Termo de Referência.

8.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada quanto à qualidade, resistência, durabilidade e adequação dos materiais fornecidos, nem afasta a aplicação de penalidades em caso de vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente constatados.

8.3. Os materiais que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, apresentarem baixa qualidade, avarias, defeitos de fabricação, inadequação ao uso ou divergência em relação à proposta vencedora serão formalmente recusados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.4. A recusa do objeto não interromperá a contagem de eventuais prazos contratuais, podendo ensejar a aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Somente após o recebimento definitivo e o atesto do fiscal do contrato será autorizado o processamento do pagamento.

9. GARANTIA

9.1. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias, ou prazo superior quando previsto pelo fabricante, contra defeitos de fabricação, vícios de qualidade ou inadequação dos materiais às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, contados a partir do recebimento definitivo.

9.2. A garantia abrange a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, baixa qualidade ou desempenho insatisfatório decorrentes de fabricação, armazenamento inadequado, transporte ou qualquer falha sob responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

9.3. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover a substituição do item defeituoso no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação formal, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela Administração.

9.4. Para materiais específicos que exijam certificação técnica ou desempenho mínimo (especialmente materiais elétricos e hidráulicos), poderá ser exigido prazo de garantia superior, conforme normas técnicas aplicáveis ou especificação do fabricante.

9.5. A garantia contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto a vícios ocultos, defeitos supervenientes ou demais obrigações previstas na legislação civil aplicável.

9.6. O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o fornecimento dos materiais em conformidade com as especificações técnicas, condições, prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e no contrato.

10.2. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos na Ordem de Fornecimento, responsabilizando-se por eventuais atrasos injustificados.

10.3. Garantir que todos os materiais fornecidos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de utilização, compatíveis com as especificações técnicas exigidas.

10.4. Assegurar padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade e segurança, garantindo que os materiais atendam às necessidades de manutenção e melhoria das infraestruturas públicas.

10.5. Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, avarias, baixa qualidade ou desconformidade técnica, sem ônus adicional para o Município.

10.6. Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga e descarga, armazenamento, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais custos incidentes.

10.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

10.8. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

10.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

10.10. Submeter-se à fiscalização da contratante, prestando todos os esclarecimentos necessários e atendendo prontamente às determinações do fiscal do contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Emitir as Ordens de Fornecimento de forma clara e formal, contendo a descrição dos materiais, quantitativos, prazos e locais de entrega, conforme estabelecido neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

11.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a contratada possa cumprir adequadamente suas obrigações, assegurando acesso aos locais de entrega e disponibilizando servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

11.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou comissão designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, verificando o cumprimento das especificações técnicas, prazos de entrega e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Receber provisória e definitivamente os materiais fornecidos, após verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.5. Notificar formalmente a contratada acerca de eventuais irregularidades, defeitos, inconformidades ou descumprimentos contratuais, concedendo prazo para regularização, quando cabível.

11.6. Efetuar o pagamento à contratada no prazo e condições estabelecidos no contrato, após o recebimento definitivo do objeto e atesto do fiscal do contrato.

11.7. Aplicar, quando for o caso, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o qual atuará como Fiscal do Contrato, podendo ser auxiliado por equipe de apoio.

12.2. Compete ao Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atribuições legais:

- I – Acompanhar e supervisionar o fornecimento dos materiais, verificando o cumprimento das especificações técnicas, quantitativos, prazos e condições estabelecidas;
 - II – Conferir os materiais entregues, atestando sua conformidade para fins de recebimento provisório e definitivo;
 - III – Registrar, em relatório próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, incluindo atrasos, falhas de qualidade ou irregularidades;
 - IV – Notificar formalmente a contratada sobre eventuais inconformidades, estabelecendo prazo para correção;
 - V – Propor a aplicação de penalidades, quando constatado descumprimento contratual;
 - VI – Controlar os saldos da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes;
 - VII – Encaminhar à autoridade competente relatórios periódicos sobre a execução contratual.
- 12.3. A gestão contratual observará os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, controle e transparência, assegurando o adequado controle das aquisições, a correta distribuição dos materiais às Secretarias requisitantes e a rastreabilidade das aquisições realizadas.
- 12.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução contratual.

13. DO CANCELAMENTO DO FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O cancelamento do fornecimento e/ou do registro do fornecedor na Ata de Registro de Preços poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições do edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. O fornecimento poderá ser cancelado por iniciativa da Administração quando a contratada:

- I – Descumprir quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no contrato;
- II – Não atender às Ordens de Fornecimento no prazo estipulado, sem justificativa aceita pela Administração;
- III – Fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas;
- IV – Apresentar falhas reiteradas na execução contratual;
- V – Sofrer penalidade que a impeça de contratar com a Administração Pública;
- VI – Demonstrar incapacidade técnica, operacional ou financeira superveniente que comprometa a execução do objeto.

13.3. O cancelamento poderá ocorrer, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivadas, sem que caiba à contratada direito à indenização, ressalvados os fornecimentos já executados e devidamente atestados.

13.4. A contratada poderá solicitar o cancelamento quando comprovar a ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que inviabilize a execução contratual, devidamente comprovado e aceito pela Administração.

13.5. O cancelamento não afasta a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração contratual.

13.6. Formalizado o cancelamento, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, observada a ordem de classificação, para assegurar a continuidade do fornecimento dos materiais.

14. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

14.1. O procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas, bem como a Ata de Registro de Preços e os contratos dela decorrentes, observarão o princípio da publicidade, nos termos do art. 37 da Constituição Federal e das disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O edital, seus anexos, avisos de licitação, resultados, atas, contratos, eventuais termos aditivos, sanções aplicadas e demais atos pertinentes ao processo licitatório serão devidamente publicados e disponibilizados nos seguintes meios oficiais:

- I – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II – Diário Oficial competente;
- III – Portal da Transparência do Município de Portel/PA;
- IV – Outros meios oficiais de divulgação exigidos pela legislação vigente.

14.3. A divulgação dos atos administrativos assegurará ampla transparência, publicidade, controle social e acesso à informação, em conformidade com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e demais normas aplicáveis.

14.4. Eventuais alterações contratuais, cancelamentos, rescisões, aplicação de penalidades ou quaisquer atos relevantes relacionados à execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes também serão publicados nos meios oficiais, garantindo a regularidade, validade e eficácia dos atos administrativos.

14.5. A ausência de publicação dos atos exigidos pela legislação poderá comprometer sua eficácia e validade, conforme disposto nas normas aplicáveis às contratações públicas.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada na execução do fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas sujeitará à aplicação das sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas em lei:

- I – Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – Deixar de entregar a documentação exigida no processo licitatório;
- III – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- IV – Retardar injustificadamente a execução do objeto;
- V – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VI – Praticar atos ilícitos com o objetivo de frustrar os objetivos da contratação;

VII – Falhar ou fraudar na execução do contrato, inclusive mediante fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas.

15.3. Poderão ser aplicadas à contratada, conforme a gravidade da infração e observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, na forma prevista no edital e no contrato;

III – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Portel/PA, pelo prazo previsto na legislação;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.4. A aplicação das sanções poderá ocorrer de forma isolada ou cumulativa, quando cabível, não excluindo a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

15.5. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de controle e cadastro de fornecedores, inclusive no PNCP e demais sistemas utilizados pela Administração Pública.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade.

16.2. Integram este Termo de Referência, para todos os fins legais:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Documento de Oficialização da Demanda – DOD;
- Mapa de Riscos;
- Pesquisa de Preços e Mapa Comparativo;
- Demais documentos da fase preparatória.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Portel/PA para dirimir quaisquer controvérsias oriundas desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Portel/PA, 14 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO FERREIRA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2026

A
Prefeitura Municipal de Portel
Departamento de Licitações

Prezado Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por _____, vem, por meio desta, apresentar proposta comercial à Prefeitura Municipal de Portel/PA, para a **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção, elétricos, hidráulicos e ferramentas**, destinados à substituição de itens obsoletos ou desgastados pelo uso, bem como à execução de serviços de manutenção, conservação e melhoria das infraestruturas, visando atender às demandas das Secretarias de Assistência Social, Meio Ambiente e demais Secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Portel/PA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

a) PROPOSTA DE PREÇOS

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Material de construção (ex: cimento, areia, brita, etc.)	xxx	xxx	xxx	0	0
2	Material elétrico (ex: fios, cabos, disjuntores, etc.)	xxx	xxx	xxx	0	0
3	Material hidráulico (ex: tubos, conexões, registros, etc.)	xxx	xxx	xxx	0	0
4	Ferramentas (ex: manuais e elétricas)	xxx	xxx	xxx	0	0

TOTAL GLOBAL: R\$ 0,00

Valor total da proposta: R\$ 0,00 (_____)

b) DECLARAÇÕES

b.1. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, transporte, frete, seguros, carga e descarga, armazenamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

b.2. O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

b.3. A entrega dos materiais será realizada no Município de Portel/PA, nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência.

b.4. O prazo para início do fornecimento será de até ____ (____) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

b.5. Declaramos que os produtos ofertados são novos, de primeiro uso, atendem às especificações técnicas exigidas e estão em conformidade com as normas aplicáveis.

c) DADOS COMPLEMENTARES

c.1. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no Edital, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal da empresa.

c.2. Dados bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

d) DECLARAÇÃO FINAL

Declaramos, para todos os fins, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, comprometendo-nos ao fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal

Cargo: _____

RG nº: _____

CPF nº: _____

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

TERMO DE CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº
XXXXXXX, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
_____, POR INTERMÉDIO
DO(A)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
_____ E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de _____, através do(a) XXXXXXXX DE _____, CNPJ-MF, Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, SECRETARIO MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ/CPF CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do(a) CPF xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
...					

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nº xxx/2026.

3. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº xxx/2026 e neste termo contratual;

3.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

3.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO de nº xxx/2026.

3.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

3.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

3.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.

3.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

3.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

3.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

3.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

3.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

3.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

3.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

3.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

3.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

3.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

3.23. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta

4.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

4.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

4.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.

4.7. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

a) Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

c) Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

d) Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

4.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;

4.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;

4.10. Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

4.11. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

4.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.15. Fica designado servidor o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador do RG nº **XXXXXX** e do CPF Nº **XXXXXXXXXXXX**, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência deste instrumento contratual iniciará na data de sua assinatura, extinguindo-se em **XXXXXXXXXX**, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

6. DA RESCISÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 7.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 7.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

7.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

8. DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1. O valor total da presente avença é de R\$ xxxxxxxx (valor por extenso).

8.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

8.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o(a) XXXXXX de Portel atestar a execução do objeto do contrato.

8.5. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

8.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.7. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.12. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.14. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

8.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.17. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.5. Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) XXXXX de Portel, na dotação orçamentária Exercício 2026 Atividade XXXXXXXXXXXXXXXX, Classificação econômica XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

14.1. Fica eleito o Foro da cidade de _____, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

14.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

_____ - PA, ____/____/____

XXXXXXXXX DE XXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ(MF) XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)

ANEXO IV

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXX

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento, para todos os efeitos legais, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 2) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3) Declaração de que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4) Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal e societário, servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções de gerência ou administração, conforme art. 1º, inciso X da Lei Complementar Estadual nº 04/1990, ou servidor do contratante em qualquer função, nos termos do art. 9º, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaração de que não há sanções vigentes que legalmente proibam a participante de licitar e/ou contratar com o contratante.
- 6) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, bem como no art. 14, inciso VI da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaração de que é **ME, EPP ou MEI** e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8) Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

_____/PA, ____ de ____ de 2026.

Representante Legal/Procurador
(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante)

ANEXO V

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

O(A) ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA QUE GERENCIARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com sede na(o), na cidade de Portel, Estado do Pará, neste ato representado(a) pelo(a) Cargo e Nome, considerando o julgamento do Pregão, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de/...../20....., Processo Administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital de *Pregão* nº/..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca	Modelo	Un.	Qde.	Valor	Un.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão).

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.2.1.1. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.1.2. Fundo Municipal de Meio Ambiente;

3.2.1.3. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.1.4. Fundo Municipal de Educação;

3.2.1.5. Secretaria Municipal de Administração.

3.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por órgão ou entidade da administração pública municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, e que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.7. As adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.8. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.9. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.11. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção de preço vantajoso. O quantitativo registrado na Ata será automaticamente renovado em caso de prorrogação, respeitando-se os limites e condições previamente estabelecidos.

5. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

5.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata de Registro de Preços será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo objeto, nas seguintes situações:

6.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos do art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.5. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.7 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços.

6.9. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.10. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.11. Para fins do disposto neste subitem, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.12. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

6.13. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.14. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à cancelamento da Ata de Registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.15. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

6.16. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.16.1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.16.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.16.3. Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.

6.16.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.16, 6.16.1, e 6.16.3 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.17. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

6.17.1. Por razão de interesse público;

6.17.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

6.17.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O(s) órgão(s) participante(s) deverá(ão) comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas nos itens 6.16, 6.16.1, 6.16.2 e 6.16.3 dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As demais condições gerais do fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus anexos, que são parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens do grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Portel/PA, [dia] de [mês] de [ano].

[Assinatura Representante do Órgão Gerenciador]

[Assinatura Representante(s) Legal(is) do(s) Fornecedor(es) Registrado(s)]

ANEXO VI CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitarem cotar com preços e condições iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
	Especificação	Marca	Modelo	Qt.	Un.	Valor Un.